



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

Publicidade

**(Artigo 6.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções n.º
1327/2024)**

**Acumulação de funções/ Distribuição de serviço no lugar de Juiz 2 do Juízo de Família e
Menores de Sintra**

Por forma a assegurar a tramitação dos processos do lugar de Juiz 2 do Juízo de Família e Menores de Sintra, em virtude de a Exma. Senhora Juiz titular se encontrar ausente do serviço, foi submetida proposta de medida de gestão pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura em 4 de setembro de 2026.

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão para o lugar de Juiz 2 do Juízo de Família e Menores de Sintra:

A Exma. Senhora Juiz de Direito titular do lugar de Juiz 6 do Juízo de Família e Menores de Sintra assegurará, em regime de acumulação de funções, a tramitação dos processos terminados em 1, 2, 3, 4 e 5 e a realização das respetivas diligências, agendadas e que agendar para as terças-feiras, no período da tarde, e para as quintas-feiras, no período da tarde.

A Exma. Senhora Juiz de Direito titular do lugar de Juiz 5 do Juízo de Família e Menores de Sintra assegurará, em regime de acumulação de funções, a tramitação dos processos terminados em 6, 7, 8, 9 e 0 e a realização das respetivas diligências, agendadas e que agendar para as terças-feiras, no período da manhã, e para as quintas-feiras, no período da manhã.

As Exmas. Senhoras Juízes de Direito titulares dos lugares de Juiz 6 e Juiz 5 do Juízo de Família e Menores de Sintra assegurarão ainda, caso seja necessário, a substituição do lugar de Juiz 1 do Juízo de Família e Menores de Sintra, relativamente aos processos que terminam nos números que cada uma tramita do lugar de Juiz 2 do Juízo de Família e Menores de Sintra.

A presente medida de gestão destinar-se-á a vigorar a partir do dia 1 de setembro de 2026 até 15 de julho de 2027, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Gabriela Feiteira

Assinado de forma digital por Gabriela Feiteira
Dados: 2026.09.14 13:05:31 +01'00'